MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA* SERVIÇO DE REFORMA E LIMPEZA DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR SOARES- *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI - ESTADO DO PIAUÍ, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº ____/2019 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº ___/2019, DISPENSA Nº ___/2019, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XXX (XX) dias, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26, estabelecida no Centro Administrativo, S/nº, Campo das Palmas, neste ato representada pela **Sra. Keila Maria de Sousa**, portadora do CPF nº 432.679.983-87, RG sob nº 307.905 -SJSP-PI, e, de outro lado, a empresa ***XXXXXX*** inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX**, situada na cidade de Piripiri, Estado do Piauí, no XXXXXXXX, XXXXX, XXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº 34/2019, na modalidade Dispensa, na finalidade de contratação de empresa para serviço de reforma e limpeza da escola Municipal Valdemar Soares- Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, discriminado na Planilha de Preços abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓD SINAPI	DESC	UN	QUANT	PREÇO UNIT/	PREÇO TOTAL
1 - SERVIÇOS						XX,XX
1.1	72089	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAM DE MATERIAL	M²	250,30	XX,XX	XX,XX
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, DE FORMA MA SEM REAPROVEITAMENTO AF. 12/2017	M²	48,00	XX,XX	XX,XX
1.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇ REBOCO/MASSA ÚNICA, APLI MANUALMENTE, TRAÇO1:28, EM BETONEIR 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃ TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITAC UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚ PADRÃO. AF.12/2014	M²	48,00	XX,XX	XX,XX
1.4	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIE RESIDENCIAIS AF. 05/2017 P	M²	19,00	XX,XX	XX,XX
1.5	96371	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA SIMPLES, COM VÃOS.AF. 06/2017 P	M²	10,00	XX,XX	XX,XX
1.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANI NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. A 06/2016	M	9,0	XX,XX	XX,XX
1.7	91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LE MÉDIA) 60x210CM, ESPESSURA DE 3CM, INC DE DEBOBADIÇAS-FORNECIMENTO E INSTAL AF 08/2015	UN	6,00	XX,XX	XX,XX
1.8	039484	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA (NBR 15930) DE 80X210 CM, E=*35*MM, MARCO EM AÇO, NÚCLEO COLMÉIA, CAPA LIS HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (I MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADU	UN	1,00	XX,XX	XX,XX
1.9	73932/00	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16*	M²	2,00	XX,XX	XX,XX

1.10	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM L ACRÍLICA EM PAREDES, SUAS DEMÃOS. AF 06	M²	1.456,00	XX,XX	XX,XX
1.11	73739/00	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MAD DUAS DEMÃOS	M²	235,72	XX,XX	XX,XX
1.12	88589	DEMOLIÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALHA EM ZINC	M	11,55	XX,XX	XX,XX
1.13	0003429	JANELA DE ABRIR EM MAI PÍNUS/EUCALIPTO/TAURI/VIROLA EQUIVALENTE DA REGIÃO, CAIXA BATENTE/MARCO *10* CM,2 FOLHAS DE A TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, GUARNIÇÃO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	M²	9,00	XX,XX	XX,XX
1.14	85590	EXECUÇÃO CAIXA SECA	UND	1,00	XX,XX	XX,XX
1.15	85591	RECUPERAÇÃO CALÇADA	M²	39,00	XX,XX	XX,XX
1.16	85592	PINTURA GRADE (INCLUSIVE LOGOMA FACHADA PRÉDIO	UND	1,00	XX,XX	XX,XX
1.17	85593	PINTURA LETREIRO E PLACA DE OBRA	UND	1,00	XX,XX	XX,XX
2 - MATERIAIS						XX,XX
2.1	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCA-FORNECIMENTO E INSTAL AF 12/2013	UN	3,00	XX,XX	XX,XX
2.2	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1 ¾", PARA PIA, PADRÃO MÉDIO-FORNECIMEN INSTALAÇÃO AF 12/2013	UN	2,00	XX,XX	XX,XX
2.3	00001030	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERN *9*L, PUXADOR DE FIO NYLON, NÃO INC CANO, BOLSA ENGATE	UN	3,00	XX,XX	XX,XX
2.4	00010425	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO *4 CM	UM	5,00	XX,XX	XX,XX
2.5	92022	INTERRUPTOR SIMPLES(01 MÓDULO), COM TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10ª, SEM SUPOR PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12	UM	16,00	XX,XX	XX,XX
2.6	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (01 MÓDULO), 10ª INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMEN INSTALAÇÃO AF 09/2017	UN	5,00	XX,XX	XX,XX
2.7	00003753	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 40W, BIVOLT	UN	10,00	XX,XX	XX,XX
2.8	83393	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 PARTIDA RÁPIDA FORNECIMENTO E INSTALAÇ	UN	3,00	XX,XX	XX,XX
2.9	38780	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BR 20W, BASE E27 (127/220V)	UN	8,00	XX,XX	XX,XX
				VALOR ORÇAMENTO		XX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$, o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº** ____**/2019** da Secretaria Municipal de Administração de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - **Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:**

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 180 (CENTO E OITENTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), ___ de _____ de 2019.

_____

KEILA MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal
CNPJ

_____.
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: